

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA Nº
1727
SETOR DE ARQUIVO

Dist. _____

JCJ n.º 359/86

OBJETO — Aviso Prévio, Indenização, Dif. de Salário, Férias, 13º salário.

AUDIÊNCIAS
20/7/66 às 13,15 hs.

Revelio

VP

25.9.66

RECTE. — Sebastião Francisco de Oliveira

REDO. — SINTECO

Cr\$ 425.604

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de maio
do ano de 1966 na secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia, autuo a
reclamação

que segue

João de Deus
Chefe da Secretaria

142
MSP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 15 dias do mês de junho de 1966

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Sebastião Francisco de Oliveira

Encarregado da seção materiais solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua 15-A, nº6, Nova Vila
(Residência)

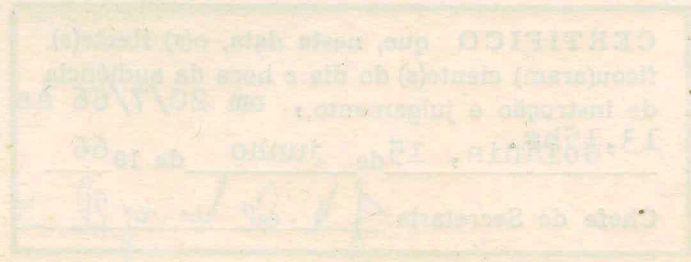
portador da C. P.-N.º _____, Série _____ e apresentou a seguinte reclamação contra "SINTECO"

(Reclamado),
domiciliado na Rua 94, nº 483, Setor Sul
(Rua e Número)

- ADMISSÃO : 1-1-1965
- DISPENSA : 14-5-1966
- SALÁRIO : Cr\$ 52.000 - Até janeiro de 1966, percebia Cr\$ 40.000 mensais
- PAGAMENTO : semanal

Pede :

Aviso prévio.....	Cr\$ 66.000
Indenização de 1 ano.....	Cr\$ 71.500
Diferença de salários de março de 65 a fevereiro de 66, à razão de Cr\$ 11.840.....	Cr\$ 130.240
13º salário de 1965.....	Cr\$ 51.840
13º salário de 1966 (5/12).....	Cr\$ 27.500
Férias, período 1965 a 1966.....	Cr\$ 44.000
Taxas.....	Cr\$ 425.604
Diferença de salários de março a 14 de maio de 1966, à razão de Cr\$ 14.000 por mês.....	Cr\$ 34.524
Total.....	Cr\$ 425.604



TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Em 15 de junho de 1966

Sebastião Francisco de Oliveira

Empregado de serviço doméstico
Rua 12-A, nº 68, Nova Vila

Admissão: 1-1-1965

Distribuição: 14-5-1966

Salário: Cr\$ 52.000 - Até janeiro de 1966, período

de 40.000 mensais

Pagamento: mensal

Letra:

Assim sendo, pede que seja notificado o Rctdo. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o Presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Rcte(s).

J. N. de Magalhães
CHEFE DA SECRETARIA

X Sebastião Francisco de Oliveira
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Rcte(s).
ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência
de instrução e julgamento, em 20/7/66 às
13,15hs.
Goiania, 15 de junho de 1966
Chefe de Secretaria: *J. N. de Magalhães*

1103
MSD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. SINTECO
Rua 94 nº 483 S. Sul

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Sebastião Francisco de Oliveira

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº 9 às 13,15 (Treze horas e quinze minutos) horas do dia 20 (Vinte) do mês de julho-1966 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

15 Goiânia, 15 de junho de 1966

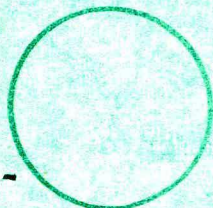
J. H. de Araújo
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 27 de Julho de 1966 foi expedida a notificação de comparecimento de fls. 3 pelo registrado postal nº 7.753 com "AR", Goiânia, 27 de Julho de 1966
J. H. de Araújo
Chefe da Secretaria

Ex. 4
24/6

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado

7.753

Procedência

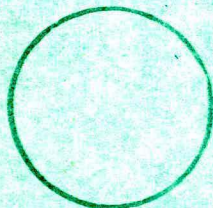
Data do registro

27 de Junho

de 1966

Natureza da correspondência

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 29 de 6

de 1966

O DESTINATÁRIO

Maria Afordun

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Not. de Reclamação Proc. 359/66

Junta de Conciliação e Julgamento
Caixa Postal nº 120
Goiânia Go.

F. J. J.

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE Goiânia ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ - 359/66

Aos vinte dias do mês de julho de 19 66, às 13,15 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Marcos Afonso Borges, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a aviso, indeniz., dif. de salário, férias e 13º mês e movida por SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA contra SINTEKO

Feita a chamada, presentes apenas o reclamante, por êste foi confirmado os dizeres do termo da reclamação. Não havendo acôrdo a fazer em virtude de ausência da reclamada, o Sr. Juiz Presidente propôs aos Srs. vogais a solução do dissídio, e, tendo votado ambos, proferiu a seguinte decisão:

CONSIDERANDO que o não comparecimento da reclamada à audiência, quando legalmente notificada, importa em revelia, além da pena de confesso quanto a matéria de fato, nos termos do art. 844 da C.L.T.;

CONSIDERANDO que não chegou ao conhecimento desta Junta qual quer manifestação de propósito da reclamada de se defender da reclamação ajuizada;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta:

R E S O L V E a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unânimidade de votos, julgar procedente a reclamação formulada para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a importância de Cr\$. 425.604, e mais as custas no valor de Cr\$8.838. O reclamante ficou ciente da decisão na própria audiência.

E, para constar, eu, Henrique, Servente PJ-7, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. vogais.

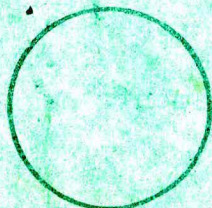
Marcos Afonso Borges
Juiz Presidente

Henrique
V. dos Empregadores

J. Marinho
V. dos Empregados

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado

7-935

Procedência

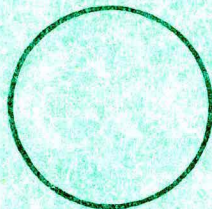
Data do registro

27 de julho

de 1966

Natureza da correspondência

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em de de 19.....

O DESTINATÁRIO

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. 359/66 - Not. de Decisão

Junta de Conciliação e Julgamento
Caixa Postal nº 120
Goiânia Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

~~XXXXXXXXXX~~

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Of. 422/66

Aviso de Recebi

Ilmo. Sr.

Sintaco

Rua 94 nº 483 - setor Sul

N E S T A



MOD. 19

OK-120

Registrada N.º

7.935

105/2

Certidão

Certifico que, tendo o Correio envolvido a multiplicação de fls., passo a, a este data, ao Sr. Of. de Justiça para notificar o requerente. em 4/8/66

J. L. de Lencastre
des

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia -
Justiça do Trabalho

Remessa a SINTECO

Am. 9
2

Assunto - Of. 422/66

- Assunto:

Not. de decisão processo n. 359/66

Encarregado da expedição

- Recebi em

15 de

19 1966

Amelia

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT - 3.ª REGIÃO

fer. 10

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 149 / 19 66

(Goiânia Junta de Conciliação e Julgamento de GO ; Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região)

ORGÃO EMITENTE:

PROCESSO N.º 149/66

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Sebastião F. Oliveira

RECLAMADO OU RECORRIDO: Sinteco

Sinteco

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 8.938

() referente a custas :
(Custas e Emolumentos)

- 1. da sentença Cr\$ 8.838
- 2. da execução Cr\$
- 3. do agravo Cr\$
- 4. do contador Cr\$
- 5. do traslado Cr\$
- 6. do inquérito Cr\$
- 7. do recurso Cr\$
- 8. da certidão Cr\$
- 9. do depósito prévio Cr\$
- 10. Impresso Cr\$ 100
- 11. Cr\$
- 12. Cr\$
- 13. Cr\$
- 14. Cr\$
- 15. Cr\$

(Por extenso) oito mil, novecentos e trinta e
ito cruzeiros.

Goiânia, 22 de setembro de 19 66

[Handwritten Signature]

Assinatura

62

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 3.ª REGIÃO

ou J. C. J. de *Goiânia*

RECE 22 / 9 / 66 BIDO

*J. N. de *Magalhães**
FUNCIONÁRIO

JUNTA

Esta data, fago JUNTA, dos presentes autos, de

~~Maria Felipa de Saavedra~~
Golanda, 22 de 5 de 1966

J. A. de R.
Secretario

Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia,

Fes. II

*g. a. cmdu I.
p. 22-9-66.
deu.*

SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, tendo obtido ganho de causa, no processo de reclamação que apresentou contra a firma "SINTECO" - processo êste que levou o n. 359/66 dessa - MM.Junta, vem frente a V.Exa. solicitar o seu arquivamento de pois de pagas as custas pela firma reclamada, visto ter entrado em acôrdo com a mesma pela importância de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros),

Nêstes têrmos
P.Deferimento

Goiânia, 22 de setembro de 1966.

Sebastião Francisco de Oliveira
Sebastião Francisco de Oliveira
reclamante

De acôrdo

Sebastião Francisco de Oliveira

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 23 de 9 de 1966

J. H. de Souza
Secretário

Aguiar - se.

p. 23-9-66

David Ferraz